



Oficio nº 002/2022-SEMAF.

Em, 12 de janeiro de 2022.

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.



1 - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA.

2 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO - Conforme descrição a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.	MÊS	06	R\$ 16.173,70	R\$ 97.042,20

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Neste cenário, a prefeitura Municipal, após o pioneirismo da A F Soluções e Serviços, passou a olhar esse caminho como uma forma de reduzir seus custos operacionais com energia elétrica, posto que oscila entre 2º e 3º lugar entre as maiores despesas.

Cordialmente;

KALITHA SAHARA DESTRO SENA

Secretária Municipal de Administração e Finanças.





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, conforme Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação para prestação de serviços de Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial, porém sabemos que o Marco Regulatório brasileiro sofreu importantes alterações no ano de 2004, em função da ocorrência de um severo racionamento de energia entre os anos 2001 e 2002. O consumidor cativo é essencialmente um agente passivo, uma vez que não possui nenhum instrumento para otimizar seu custo de energia, no caso representado no mercado de aquisição de energia pela concessionária estadual. O mercado livre, por sua vez, apresenta oportunidades de minimizar o custo de energia, mas tem como contrapartida a necessidade de uma estratégia bem embasada de suprimento de energia no presente e futuro a médio e longo prazos, através de um comprometimento ativo, grande desenvoltura e competente gestão das suas unidades consumidoras e respectivos contratos.
- **2.2.** Neste cenário, a prefeitura Municipal, após o pioneirismo da A F Soluções e Serviços, passou a olhar esse caminho como uma forma de reduzir seus custos operacionais com energia elétrica, posto que oscila entre 2° e 3° lugar entre as maiores despesas.
- 2.3. Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.





4. DA VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial.	Mês	06	-	•

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1.** Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial;
- **5.2.** Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica em geração de energia em fontes alternativas;
- **5.3.** Assessoria na elaboração de escopo de trabalho, metas acompanhamento e orientação em levantamentos de dados técnicos das instalações elétricas do município;
- **5.4.** Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnico do município junto a equatorial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica para melhor gerir o consumo de energia elétrica do município;
- **5.5.** Gestão das faturas de energia das Unidades Consumidoras do Município, com a implantação de plataforma especifica.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do serviço será estabelecida por meio de contrato entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis (contratante) e a empresa prestadora de serviço (contratada), autorizada para comercialização de energia, seguindo as diretrizes deste Termo de Referência, que deverá ser lido e interpretado na integra, tendo por obrigação executar e se responsabilizar por todos os serviços exatamente conforme especificado.





- **6.2.** Os serviços serão executados nas dependências da contratada, com exceção dos treinamentos e das reuniões presenciais que se realizarão nas dependências da contratante.
- **6.3.** A contratada deverá executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência dentro das atuais resoluções, diretrizes e legislação do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, com total conhecimento da regulação da ANEEL e da CCEE, e das normas e padrões da EQUATORIAL PARÁ, sempre buscando as novidades e atualizações do setor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- **7.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- **7.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÒPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **8.1.** À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;
- **8.4.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1. O pagamento será efetuado em 06 vezes conforme item 4, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.







- **9.2.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;
- **9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;
- **9.4.** O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5°, § 3°, ou 40, XIV, "a", da Lei n° 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- **9.5.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 12 de janeiro de 2022.

Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária Municipal de Administração e Finanças